



TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 88/2023

CONTRATANTE: O Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46, São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: BRUNO MATIAS PIZA – AREEIRO SÃO MATHEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.772347/0002-52, com sede à Rua Professor Vicente de Paula Teixeira, nº 2, Bairro Barra Mansa, em Juruaia, Minas Gerais, CEP 37.805-000, neste ato representada por MATHEUS ALVES DEL VALLE SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade no MG-23270385 SSP/MG e detentor do CPF no 176.005.516-67, residente e domiciliado na Rua Jacob Senedese, 41, Bairro Santo Antonio, na cidade de Juruaia – MG.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE BIGUATINGA/CERRADO A RODOVIA BR-146 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG PARTE 2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA SUPRESSÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão dos itens 1.2 e 1.3 da planilha parte 2 onde não executou tais itens locação de container e mobilização e desmobilização do container originalmente previstos no contrato n.º 88/2023, firmado em 29 de Setembro de 2023, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, referente ao valor de R\$3215,70 na locação de container e R\$1420,74 a mobilização e desmobilização do container.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A supressão ora ajustada se faz necessária em razão de não executar tais itens locação de container e mobilização e desmobilização

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA SUPRESSÃO

3.1. A supressão no valor de R\$3215,70 no item locação de container e R\$1420,74 acarretará na diminuição do valor total do contrato em R\$4.636,44.

3.2. A supressão não prejudicará o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS



4.1. Todos os demais termos e condições do contrato original que não foram expressamente modificados pelo presente termo permanecem inalterados e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Este termo de supressão é parte integrante do contrato original e se sujeita a todas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro da União 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

BRUNO MATIAS PIZA–AREEIRO S. MATEUS LTDA- ME
Representante legal: Matheus Alves Del Valle Silva
CPF nº: 176.005.516-67

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Erinéia Peixoto Sabag Garcia
CPF: 054.376.726-40

2.

Nome: MÔNICA YARA GOBBO
CPF: 102.184.376-84